



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, Nº. 14 – Caixa Postal 50

Fone: (14) 3265-9530

CEP: 17490-090 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – Piratininga – São Paulo

site: www.piratininga.sp.gov.br - e-mail: licitacao@piratininga.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2019

PREÂMBULO

PREGÃO PRESENCIAL	Nº 033/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº 1383/2019
PROCESSO LICITATÓRIO	Nº 095/2019
DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:	07/01/2020
HORÁRIO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:	ÀS 09H00.
HORÁRIO INÍCIO DO CREDENCIAMENTO:	ÀS 09H00.

LOCAL: PRAÇA DR. MARIO RIBEIRO DA SILVA, Nº 14, 2º ANDAR,
CEP 17490-000, CENTRO, PIRATININGA/SP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DO MUNICÍPIO DE PIRATININGA, COM MONITOR, CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR.

O MUNICÍPIO DE PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO, com sede na Praça Dr. Mario Ribeiro da Silva, 14 - Centro, através do Prefeito Municipal Senhor **CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**, brasileiro, casado, Bacharel, portador da Cédula de Identidade nº 22.415.690-1, inscrito no CPF sob o nº 145.798.658-20, residente e domiciliado na Rua Anchieta, nº 55, Centro, na Cidade de Piratininga, do Estado de São Paulo, torna público que se encontra aberta neste Órgão a presente licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto será a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DO MUNICÍPIO DE PIRATININGA, COM MONITOR, CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR**, em conformidade com as especificações e condições constantes do Termo de Referência, o qual integra o Presente Edital como Anexo I.

As propostas deverão obedecer às especificações contidas no instrumento convocatório e seus anexos, os quais são suas partes integrantes e indissociáveis.

A **SESSÃO PÚBLICA** de processamento do Pregão Presencial será realizada no endereço, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados pela autoridade competente.

Os envelopes lacrados contendo os documentos de habilitação e com a proposta serão recebidos no endereço acima mencionado até o início da sessão pública de **CREDENCIAMENTO**, oportunidade em que serão credenciados os representantes aptos a dar lances, e posteriormente, será realizada a etapa de lances abertos e processados nos termos disciplinados no Edital, com a condução dos trabalhos realizada pelo Pregoeiro Responsável e demais membros da equipe de apoio.

ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES: até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, nos termos abaixo:

Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital, devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@piratininga.sp.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, Nº. 14 – Caixa Postal 50

Fone: (14) 3265-9530

CEP: 17490-090 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – Piratininga – São Paulo

site: www.piratininga.sp.gov.br - e-mail: licitacao@piratininga.sp.gov.br

Eventuais impugnações deverão ser efetuadas pelos licitantes, **por escrito**, endereçadas ao Pregoeiro, e devidamente protocoladas na junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Piratininga do Estado de São Paulo, situada na Praça Dr. Mario Ribeiro da Silva, nº 14, 1º andar, CEP 17490-000, Centro, no período das 08h30 às 16h30.

As respostas às eventuais impugnações serão **respondidas** pela autoridade competente para tanto, **no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura** da sessão pública;

Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

A presente licitação poderá ser adiada, revogada ou anulada, nestas hipóteses por decisão da Municipalidade, sem que esta esteja obrigada a indenizar ou, de qualquer forma, ressarcir os licitantes pelas despesas que tenham efetuado, de acordo com o art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no site <http://www.piratininga.sp.gov.br> (campo Licitações), e, quando necessário, também no Diário Oficial do Estado.

1. DAS NORMAS DE REGÊNCIA DO CERTAME

1.1. O certame será regido pelas disposições normativas abaixo indicadas, sem prejuízo das demais normas regulamentares aplicáveis a espécie:

- a) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (doravante simplesmente designada como “Lei Geral de Licitações”);
- b) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (doravante simplesmente designada como “Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte”), com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014;
- c) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- d) Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013
- e) Decreto Federal nº. 8.538, de 6 de outubro de 2015
- f) Decreto Municipal nº. 2360, de 19 de outubro de 2009.

2. DO VALOR REFERENCIAL PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. O valor estimado para a execução total do objeto do certame é de **R\$ 1.822.864,00 (Um milhão, oitocentos e vinte e dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais)**, baseado em **200 (duzentos) dias** letivos no ano.

2.2. A despesa total, orçada no valor indicado no item supra e especificada no Anexo I (Termo de Referência) onerará os recursos orçamentários e financeiros das fichas:

FICHA	FONTE DE RECURSOS	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DA DESPESA
129	02	12.361.0214.2291.0000	3.3.90.39.00
130	05	12.361.0214.2296.0000	3.3.90.39.00
382	95	12.361.0214.2296.0000	3.3.90.39.00
132	05	12.361.0214.2304.0000	3.3.90.39.00
136	01	12.361.0214.2434.0000	3.3.90.39.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, N.º. 14 – Caixa Postal 50

Fone: (14) 3265-9530

CEP: 17490-090 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – Piratininga – São Paulo

site: www.piratininga.sp.gov.br - e-mail: licitacao@piratininga.sp.gov.br

3. OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DO MUNICÍPIO DE PIRATININGA, COM MONITOR, CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório até 02 (dois) dias úteis antes da data da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão.

4.2. As consultas de caráter técnico ou legal relacionadas à interpretação dos termos do Edital deverão ser efetuadas pelos licitantes por escrito e endereçadas ao Pregoeiro em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a realização da sessão pública do Pregão.

4.2.1. As consultas de que tratam o item acima deverão ser enviadas por intermédio do *e-mail* licitacao@piratininga.sp.gov.br, ou ainda protocolizadas junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Piratininga do Estado de São Paulo, situada na Praça Dr. Mario Ribeiro da Silva, n.º 14, 1.º andar, CEP 17490-000, Centro, no período das 08h30 às 16h30.

4.2.2. Caso o pedido de esclarecimentos seja encaminhado por *e-mail*, o interessado deverá confirmar o seu recebimento junto ao Departamento de Licitações, por intermédio do telefone (14) 3265-9530.

4.3. As eventuais **impugnações** previstas na Lei Geral de Licitações deverão ser efetuadas pelos licitantes, **por escrito**, endereçadas ao Pregoeiro, no prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a realização da sessão pública, nos termos do art. 41, §2º, da Lei Geral de Licitações.

4.3.1. As eventuais impugnações deverão ser **protocoladas** no local indicado no item 4.2.1, *in fine*, observados os mesmos horários ali constantes.

4.3.2. Não serão aceitas impugnações encaminhadas por fax, e-mail, ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo Edital.

4.3.3. A impugnação feita tempestivamente será julgada em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento, sendo a respectiva decisão publicada na forma determinada pelo Edital.

4.4. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação antes do início da sessão pública do certame, após manifestação da Equipe de apoio e do Procurador Jurídico do Município.

4.5. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Pregão Presencial de modo a afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

4.6. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do Pregão Presencial.

4.7. Alternativamente poderá ser encaminhado e-mail aos licitantes de modo a tornar mais célere o procedimento e ampliar a divulgação das informações relativas a esclarecimentos, impugnações, recursos, dentre outros.

5. PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste pregão Empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

5.2. O presente Edital poderá ser retirado impresso no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Piratininga, situado na Praça Dr Mário Ribeiro da Silva, n.º 14, Centro, no horário compreendido entre 08h00 e 12h00 e das 13h00 e 17h00, em dias úteis. Os interessados poderão obter o edital, ainda, por download através do site oficial da Prefeitura Municipal de Piratininga (www.piratininga.sp.gov.br), link "Licitações", ou através do e-mail: licitacaopiratininga@gmail.com, caso em que os interessados devem encaminhar solicitação com os dados da licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, Nº. 14 – Caixa Postal 50

Fone: (14) 3265-9530

CEP: 17490-090 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – Piratininga – São Paulo

site: www.piratininga.sp.gov.br - e-mail: licitacao@piratininga.sp.gov.br

5.2.1. A licitante poderá apresentar-se ao ato por seu representante legal, tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado) o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura ou ainda, por pessoa devidamente credenciada, mediante apresentação do instrumento de credenciamento (Anexo II), ou ainda, procuração com poderes específicos para intervir no processo licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição.

5.2.2. Caso opte pelo credenciamento de um representante, além do instrumento de procuração com poderes específicos, deverá ser apresentada 01 (uma) via do ato constitutivo, original ou autenticada ou ainda cópia simples acompanhada do original, para conferência da regularidade dos poderes outorgados para representação.

5.3. Estão impedidas de participar do certame empresas:

- a) reunidas em consorcio qualquer que seja a sua forma de constituição;
- b) estrangeiras que não funcionem no país;
- c) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III do art. 87 da Lei Geral de Licitações, aplicadas pelo Município de Piratininga;
- d) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública e ainda não reabilitadas (inciso, IV do art. 87 da Lei Geral de Licitações);
- e) apenados nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520/02, no âmbito do Município de Piratininga;
- f) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, que não possuam **PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL EM VIGOR, HOMOLOGADO/DEFERIDO PELO JUÍZO COMPETENTE.**

5.4 DA VISITA TÉCNICA:

5.4.1. O Atestado de Visita ao Local das Rotas, será fornecido pela Coordenadoria de Educação do Município de Piratininga, o qual comprovará que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto deste Edital.

5.4.2. A vistoria DEVERÁ SER AGENDADA com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, através da Coordenadoria de Educação.

5.4.3. A VISITA deverá ser procedida por qualquer pessoa indicada pela empresa, no dia a ser agendado por intermédio dos telefones (14) 3265-3433 – com Marilu;

5.4.5. A VISITA poderá ser realizada até 48 (quarenta e oito) horas antes da Sessão (dois dias antes da abertura das propostas). No entanto, conforme disposto no subitem acima, deverá ser realizado agendamento prévio.

5.4.6. Ao comparecer no local para efetuar a visita, o representante indicado deverá apresentar cédula de identidade profissional emitida por qualquer Órgão ou Entidade de Classe, ou documento oficial de identidade com foto, e a autorização para realizar a visita.

5.4.7. **A VISITA TÉCNICA É OBRIGATÓRIA**, e durante o procedimento de abertura dos envelopes a Comissão Permanente de Licitações não considerará e nem aceitará qualquer pedido de esclarecimentos com relação as rotas, que poderiam ter sido obtidos durante a Visita no local.

5.5. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. As proponentes deverão fazer seu credenciamento, na Sessão Pública de instalação do Pregão, por meio de representantes legais ou constituídos, comprovando os mesmos, possuírem poderes para



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, Nº. 14 – Caixa Postal 50

Fone: (14) 3265-9530

CEP: 17490-090 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – Piratininga – São Paulo

site: www.piratininga.sp.gov.br - e-mail: licitacao@piratininga.sp.gov.br

formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame.

6.2. A licitante que não apresentar Representante (legal ou constituído) ou esse não se credenciar ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.3. Encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

6.4. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.5. Na sessão pública realizada em decorrência desta Licitação, somente poderá fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos, o representante devidamente credenciado da proponente.

6.6. A falta ou incorreção dos documentos de credenciamento não implicará a exclusão da empresa/licitante em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se das demais fases do Pregão.

6.7. APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO A DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO, E DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, CONFORME MODELOS CONSTANTES NOS ANEXOS DESTA EDITAL.

6.8. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, deverá ainda ser apresentada a declaração de enquadramento como ME e EPP nos termos do Anexo IX.

6.9. Os documentos de Credenciamento itens 5.2.1, 5.2.2, 6.7 e 6.8., deverão ser apresentados **FORA** dos Envelopes 1 e 2.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos para habilitação e a proposta deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados, indevassáveis e rubricados no fecho, contendo, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

<p>RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA ENDEREÇO XXXXX, CNPJ XXXXXX I.E: XXXXXXXXXXXXXXXX ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xx/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0xx/2019</p>	<p>RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA ENDEREÇO XXXXX, CNPJ XXXXXX I.E: XXXXXXXXXXXXXXXX ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xx/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0xx/2019</p>
--	---

7.2. A Proposta física deverá existir e estar de acordo com os parâmetros exigidos, mesmo quando houver arquivo eletrônico de propostas, sendo que na ausência de proposta física o arquivo eletrônico será desconsiderado e não haverá possibilidade de participação na fase de lances.

7.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia simples acompanhada do original para autenticação por membro da Comissão Julgadora **até 30 minutos antes do início da Sessão de Julgamento.**

7.4. A licitante que se fizer representada por pessoa devidamente credenciada, deverá apresentar o instrumento de procuração com poderes específicos para intervir no processo licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição **FORA DO ENVELOPE**, e apresentar documento oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, N.º. 14 – Caixa Postal 50

Fone: (14) 3265-9530

CEP: 17490-090 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – Piratininga – São Paulo

site: www.piratininga.sp.gov.br - e-mail: licitacao@piratininga.sp.gov.br

com foto para identificação do mesmo.

7.5. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio estarão autorizados a reter os documentos, ou extrair cópia do documento apresentado, hipótese em que deverá juntá-la aos autos do processo.

8. DO ENVELOPE N.º 01 - “PROPOSTA”

8.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador, hipótese esta em que deverá ser juntada cópia do instrumento de procuração.

8.2. A proposta deverá conter ainda:

a) Razão social da empresa Proponente, endereço completo, número do telefone e do fax e CNPJ/MF;

b) Nome do banco, número da conta corrente da Proponente, agência e cidade;

c) Nome dos representantes legais, RG e CPF.

d) proposta comercial, redigida de acordo com o modelo contido no Anexo IV do Edital.

e) preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação

f) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para o recebimento das propostas;

g) Na falta da declaração do prazo mínimo de vigência do preço ofertado, subentender-se-á que a proposta tem validade pelo prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 64, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

h) Indicação de marca, modelo dos itens ofertados

i) Declaração de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

8.3. O preço apresentado permanecerá fixo e irrevogável até a assinatura do contrato, e durante o período de sua vigência.

8.4. Nos preços propostos deverão estar computados todos os custos e despesas, tributos, diretos e indiretos, encargos, frete e outros.

8.5. Para facilitar o cadastramento, bem como garantir transparência e celeridade, e em respeito aos licitantes, **SERÁ PREFERENCIALMENTE CADASTRADA A PROPOSTA ENVIADA EM FORMATO ELETRÔNICO ATRAVÉS DE MÍDIA (PENDRIVE, CARTÕES SSD SD, HD EXTERNO, CD, DVD) QUE CONTENHA A PROPOSTA NO FORMATO TXT QUE ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE)**

8.6. A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA EM MÍDIA ELETRÔNICA NÃO É OBRIGATÓRIA, nem tampouco dispensa, a apresentação da proposta física, no entanto, para licitantes que possuem uma vasta gama de itens, garantirá celeridade e preferência no cadastramento.

8.7. Não será obrigatória apresentação de proposta para **todos os itens**, podendo o licitante apresentar proposta somente para o **item de seu interesse**.

8.8. Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas neste Edital.

9. DO ENVELOPE N.º 02 - “HABILITAÇÃO”

9.1.1. O julgamento da Habilitação se processará após a fase de lances e negociação, mediante o **exame dos documentos a seguir relacionados**, os quais dizem respeito a:

9.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia autenticada do registro empresarial perante a Junta Comercial, no caso de empresário individual;

b) cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, atualizados, em vigor e registrados perante a Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas;

c) cópia autenticada dos documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, N.º. 14 – Caixa Postal 50

Fone: (14) 3265-9530

CEP: 17490-090 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – Piratininga – São Paulo

site: www.piratininga.sp.gov.br - e-mail: licitacao@piratininga.sp.gov.br

se de sociedades empresárias ou cooperativas;

d) cópia autenticada do ato constitutivo devidamente registrado perante o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) cópia autenticada do ato constitutivo e estatuto vigente, devidamente aprovado em Assembleia, em se tratando de sociedade cooperativa, acompanhado de prova da autorização do órgão de controle competente e do arquivamento na Junta Comercial;

f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

g) cópia autenticada de documento oficial de identificação do representante da licitante, válido em todo território nacional, que contenha foto.

9.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) provas de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal relativas ao domicílio ou à sede da licitante, mediante a apresentação de:

c.1) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (também servirá de prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS, nos termos da Portaria PGFN/RFB n.º 1751, de 02/10/2014);

c.2) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de domicílio ou sede da licitante;

c.3) Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais relativo à sede ou domicílio da licitante;

d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos descritos na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

9.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Declaração de Disponibilidade do(s) Veículo(s) necessário(s), que estejam em conformidade com a prestação dos serviços licitados. (Anexo III).

b) Declaração de que a Empresa reúne condições de apresentar em momento oportuno a documentação constante do ITEM 12 - DA CONTRATATAÇÃO.

9.1.5. QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

a) Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

Observação: Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.1.6. DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1.6.1 A participação das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte obedecerão às



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, N°. 14 – Caixa Postal 50

Fone: (14) 3265-9530

CEP: 17490-090 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – Piratininga – São Paulo

site: www.piratininga.sp.gov.br - e-mail: licitacao@piratininga.sp.gov.br

disposições da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, promovidas pela Lei Complementar n° 147 n° 147, de 07 de agosto de 2014.

9.1.6.2 As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações, deverão apresentar os documentos específicos **na fase habilitatória**, indicados neste Edital.

9.1.6.3 Os critérios de empate e desempate serão aqueles contidos na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, promovidas pela Lei Complementar n° 147 n° 147, de 07 de agosto de 2014.

9.1.7. DECLARAÇÕES SUBSCRITAS PELO REPRESENTANTE

9. Deverão ser apresentadas as seguintes declarações, elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo(s) representante(s) legal(is) das licitantes;

a.1) Declaração de modo a atestar a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no Anexo VI;

a.2) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme o modelo contido no Anexo VII do Edital;

a.3) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do Instrumento de Contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

a.4) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do Instrumento de Contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

a.5) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: A empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4° e seguintes todos do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na íntegra.

a.6) Declaração de modo a atestar a situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), conforme modelo constante no Anexo V;

a.7) Declaração de enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme o modelo contido no Anexo IX;

OBSERVAÇÕES GERAIS

9.1. Em caso de dúvida, suspeita de fraude ou apresentação de certidão disponível em meio eletrônico vencida a Comissão Julgadora poderá consultar as Certidões Digitais (*on-line*) através da Internet. Não se responsabilizando a Comissão Julgadora pela disponibilidade ou indisponibilidade das informações por problemas técnicos ou por servidor *off-line* e demais consequências que impeçam a consulta e verificação das mesmas, no momento da consulta.

9.1.1. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, quando ao adotar a providência acima, a Comissão não conseguir concluir, ou promover a consulta.

9.1.2. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias, da expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada da norma legal pertinente.

9.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, Nº. 14 – Caixa Postal 50

Fone: (14) 3265-9530

CEP: 17490-090 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – Piratininga – São Paulo

site: www.piratininga.sp.gov.br - e-mail: licitacao@piratininga.sp.gov.br

9.1.4. Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, **exclusivamente para ME(s) e EPP(s)** será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.5. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

9.1.6. A finalidade específica do processo licitatório é garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração. Neste contexto e primando pelo atendimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, informamos que a adoção das medidas acima visa o saneamento do processo e não influenciam no julgamento objetivo do certame.

9.1.7. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.8. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, seja Detentor do Contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO PROCEDIMENTO

10.1. Até o dia da sessão pública a ocorrer no local, na data e no horário indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro receberá os Envelopes nº 01 e 02, os quais serão rubricados por todos os presentes e permanecerão lacrados e invioláveis sob a guarda do mesmo e da Equipe de apoio até o momento adequado para sua abertura.

10.2. O ato de entrega dos envelopes, por si só, já configura a aceitação de todas as normas e condições estabelecidas no Edital, bem como implica na obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se a licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, quando for o caso.

10.2.1 Após o horário de entrega dos envelopes com as respectivas propostas, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.3. Após recebidos os envelopes, o Pregoeiro e equipe de apoio procederá à abertura dos mesmos, na data e no horário indicados no preâmbulo do presente Edital.

10.3.1. Será aberto primeiramente o Envelope nº 01 - "Proposta" das licitantes, oportunidade em que tais documentos serão verificados e rubricados por todos os presentes à sessão pública e, posteriormente, serão juntados aos autos do processo identificado no preâmbulo deste Edital.

10.4. As propostas de preço serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas apresentadas que conduziram ao valor total orçado.

10.4.1. Para fins de conferência das operações aritméticas, conforme mencionado acima, serão considerados corretos os valores referentes aos preços unitários contidos na proposta de cada licitante, multiplicado pela quantidade total **do item**.

10.4.2. As propostas que apresentarem incongruências nos valores apresentados ou que contiverem erros que inviabilizem sua compreensão serão desclassificadas, salvo se puderem ser corrigidas e a correção não cause prejuízo à Administração.

10.5. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas no Edital.

10.5.1. Serão desclassificadas as propostas que:

a) estiverem em desacordo com quaisquer das exigências estabelecidas no Edital;

b) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, Nº. 14 – Caixa Postal 50

Fone: (14) 3265-9530

CEP: 17490-090 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – Piratininga – São Paulo

site: www.piratininga.sp.gov.br - e-mail: licitacao@piratininga.sp.gov.br

os preços dos insumos ou salários de mercado, ou que se revelarem manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48, inciso II, da Lei Geral de Licitações;

c) cujos preços estejam acima do valor referencial para a contratação e indicada no item 2;

d) apresentarem incongruências nos valores apresentados ou que contiverem erros que inviabilizem sua compreensão.

e) Do **licitante não considerado**, nos termos da lei, **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**.

10.5.3. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

10.5.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.5.5. Para efeito de seleção será considerado o menor preço.

10.6. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e dos demais em ordem decrescente de valor, de modo que o autor do lance de menor preço escrito seja o último a ofertar seu lance verbal, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.7. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos à proposta de menor preço unitário e às melhores propostas subsequentes, as regras de aceitação dos mesmos.

10.8. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo mesmo proponente.

10.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

10.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances verbais.

10.11. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10.12. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o pregoeiro negociar, visando obtenção de preço melhor.

10.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da sua autora.

10.14. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.16. Se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.17. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, Nº. 14 – Caixa Postal 50

Fone: (14) 3265-9530

CEP: 17490-090 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – Piratininga – São Paulo

site: www.piratininga.sp.gov.br - e-mail: licitacao@piratininga.sp.gov.br

10.18. DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS/PRIVILÉGIOS MEs e EPPs:

I. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (artigo 44, §§ 1º e 2º da LC 123/2006).

II. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma (artigo 45, incisos I, II e III da LC 123/2006):

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, observadas as condições de habilitação;
- b) Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou à empresa de pequeno porte, na forma do disposto na alínea “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem na condição do disposto na alínea “a”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

III. A oferta da microempresa ou da empresa de pequeno porte, deverá ser feita no prazo máximo de 5 (cinco) minutos contados da convocação pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão (artigo 45, § 3º da LC 123/2006).

IV. A convocação para apresentação de nova proposta pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte será feita pelo Pregoeiro logo após o encerramento dos lances (artigo 45, § 3º da LC 123/2006).

As disposições desse Item somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte (artigo 45, § 2º da LC 123/2006).

V. Constatado vício na documentação de habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, (somente quanto à regularidade fiscal), o Pregoeiro declarará a licitante vencedora sob a condição de saneamento do defeito na documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, ficando imediatamente agendada a continuidade da sessão.

VI. Permanecendo o defeito na documentação, o Pregoeiro declarará a empresa inabilitada e procederá à análise da documentação da licitante subsequente.

VII. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

VIII. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá imediatamente manifestar intenção de recorrer, declarando os seus motivos, quando lhe será concedido o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A não apresentação de memoriais configurará a renúncia do direito de recorrer.

11.2. Os eventuais recursos deverão ser protocolados no Protocolo da Prefeitura Municipal de Piratininga/SP situada na Praça Dr. Mario Ribeiro da Silva, nº 14, 1º andar, CEP 17490-000, Centro, no período das 08h00 às 12h00 e das 13:00 às 16:50.

11.3. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pela licitante na sessão pública.

11.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro, caso acolhido, importará a invalidação apenas dos atos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, Nº. 14 – Caixa Postal 50

Fone: (14) 3265-9530

CEP: 17490-090 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – Piratininga – São Paulo

site: www.piratininga.sp.gov.br - e-mail: licitacao@piratininga.sp.gov.br

insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os recursos intempestivos não serão conhecidos.

11.6. Impugnado ou não o recurso, o Pregoeiro o apreciará, podendo realizar instrução complementar, e decidirá motivadamente pela manutenção ou reforma do ato recorrido, no prazo de 03 (três) dias úteis, submetendo o processo à autoridade competente.

11.7. A homologação será realizada após decorrido o prazo recursal, ou através da renúncia ao direito de interpor recurso, e o processo esteja formalmente em ordem e devidamente saneado.

11.8. A adjudicação será feita considerando o preço total do item.

11.9. A homologação e adjudicação serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada por intermédio de Instrumento de Contrato, nos termos da Lei Geral de Licitações.

12.1.1. A minuta do Instrumento de Contrato a ser celebrado com a vencedora do certame constitui o Anexo III do Edital.

12.1.2. Se, por ocasião da assinatura do Instrumento de Contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e as Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, relativa ao domicílio ou a sede da licitante e Justiça Trabalhista (CNDT) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificara a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.1.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.2. Homologado o resultado e adjudicado o objeto da licitação, a vencedora terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da convocação, para comparecer ao Departamento de Licitações, situada na Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, nº 14, 2º andar, CEP 17490-000, Centro, **para assinar o Instrumento de Contrato e apresentar os documentos listados abaixo**. Referido prazo poderá ser prorrogado a critério do Município de Piratininga - Estado de São Paulo.

12.3. A empresa vencedora, deverá, nesta oportunidade, comprovar o cumprimento dos seguintes itens:

a) RELATIVO AO VEÍCULO: RELAÇÃO, ASSINADA PELO RESPONSÁVEL LEGAL, CONSTANDO: TIPO DE VEÍCULO; NÚMERO DA PLACA; MODELO E ANO DE FABRICAÇÃO; CHASSI; CAPACIDADE DE PASSAGEIROS.

a.1) Dístico Escolar (CTB art. 136, III) – (pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico “**ESCOLAR**”, em preto, sendo que, em caso de veículo com carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas.

a.2) Possuir Limitadores de Abertura de Vidros Corrediços.

a.3) Registrador Instantâneo e Inalterável de Velocidade e Tempo – TACÓGRAFO (CTB art. 136, IV e Resoluções do CONTRAN);

a.4) Dispor de Lanterna de Luz Branca, Fosca ou Amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e Lanternas de Luz Vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

a.5) Pneus, Sinalização e demais itens e Equipamentos de Segurança exigidos pela legislação, em bom estado de conservação (Resoluções do CONTRAN), Art. 136, VII, do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, Nº. 14 – Caixa Postal 50

Fone: (14) 3265-9530

CEP: 17490-090 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – Piratininga – São Paulo

site: www.piratininga.sp.gov.br - e-mail: licitacao@piratininga.sp.gov.br

CTB.

a.6) Apresentação de Apólice de Seguro de Passageiro, ou comprovante de que houve a contratação do mesmo pelo período da prestação de serviço, devidamente pago, com evento de morte/invalidez no valor mínimo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por pessoa, e danos pessoais no valor mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por evento, ambos independentes do seguro obrigatório;

a.7) Certificado de Licenciamento do veículo (CRLV) em dia, em nome do vencedor do certame;

a.8) Registro do Veículo como de passageiros, Art. 136, Inciso I do CTB;

a.9) Comprovante de Pagamento do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT) em dia;

a.10) Vistoria Técnica, em órgão ou empresa autorizada pela autoridade de trânsito, inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança – autorizando o veículo para trânsito de transporte escolar, de acordo Art. 136, Inciso II, do CTB – Código de Trânsito Brasileiro.

a.11) Termo de Vistoria e Registro da ARTESP – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo, nos casos de Transporte Intermunicipal de Alunos em Ônibus do tipo Rodoviário, conforme o caso.

a.12) Apresentar, ainda, PLANILHA DE CUSTOS, identificando todos os valores relativos à Prestação dos Serviços.

b) RELATIVO AOS CONDUTORES: DADOS PESSOAIS: NOME; ENDEREÇO; NÚMERO DO RG E CPF; NÚMERO DA CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS) SE EXISTIR; NÚMERO DA CARTEIRA DE HABILITAÇÃO:

b.1) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação do condutor do veículo na categoria “D” ou “E”;

b.2) Fotocópia do Documento de Identidade e do CPF do(s) condutor(es) do veículo, com idade superior a 21 (vinte e um) anos;

b.3) Documento expedido conforme Art. 138, Inciso IV, do CTB – Código de Trânsito Brasileiro, informando não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses anteriores à licitação (admite-se fornecido pela Internet site: www.detran.sp.gov.br selecionar CNH, pesquisa de pontuação);

b.4) Certificado de Curso Especializado para Transporte de Escolares, nos termos da regulamentação do CONTRAN;

b.5) Certificado de Curso Especializado em Transporte Coletivo, no caso de transporte suburbano, nos termos da regulamentação do CONTRAN;

b.6) Certidão Negativa de Registro de Distribuição Criminal, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores.

c) RELATIVO AOS MONITORES DE TRANSPORTE ESCOLAR: DADOS PESSOAIS: NOME; ENDEREÇO; NÚMERO DO RG E CPF E NÚMERO DA CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS):

c.1) Comprovação de Vínculo do Profissional com a demonstração de possuir a licitante, em seu quadro permanente, mediante contrato social, registro na Carteira Profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, de cada Monitor de Transporte Escolar vinculado ao(s) veículo(s) indicado(s) pela licitante no presente processo de licitação;

c.2) Fotocópia do Documento de Identidade e do CPF do(s) Monitor(es) de Transporte Escolar, com idade superior à 18 (dezoito) anos, nos termos do parágrafo segundo, do Artigo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, Nº. 14 – Caixa Postal 50

Fone: (14) 3265-9530

CEP: 17490-090 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – Piratininga – São Paulo

site: www.piratininga.sp.gov.br - e-mail: licitacao@piratininga.sp.gov.br

1º, da Resolução Estadual SEE nº 28/2011;

c.3) Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, nos termos do parágrafo segundo, do artigo 1º, da Resolução Estadual SEE nº 28/2011;

c.4) Indicação do Número de Telefone Celular ou Rádio de Comunicação do(s) Monitor(es) de Transporte Escolar vinculados à empresa contratada, nos termos do parágrafo segundo, do Artigo 1º, da Resolução Estadual SEE nº 28/2011.

12.4. O Contrato não será firmado e a consequente prestação dos serviços não será iniciada sem o cumprimento das condições acima dispostas, e sem a apresentação do veículo para uma vistoria interna a ser realizada pela Coordenadoria Municipal de Educação e, caso necessário, desde que solicitado, também por mecânico municipal que fará a averiguação de sua mecânica.

12.5. O não cumprimento tempestivo da obrigação estabelecida no **item 12.1.2** ou a não apresentação dos documentos indicados no subitem **12.1.3 e item 12.3** caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do artigo 81 da Lei Geral de Licitações, sujeitando a adjudicatária as penalidades legalmente estabelecidas e a aplicação de multa, observado o disposto neste Edital e Cláusula Onze da Minuta do Contrato Anexo III.

12.6. Na hipótese prevista no **item 12.5** fica facultado a Administração transferir a adjudicação aos demais participantes, nos termos do artigo 64, §2º da Lei Geral de Licitações.

13. DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. Serão convocados os demais licitantes classificados para participar de **nova sessão pública** do pregão com vistas à celebração da contratação, quando a(s) Detentora / Contratada(s):

a) Se **recusar(em) a assinar o Contrato** ou quando convocada(s) à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar(em) comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ou não atender(em) a todas as condições para a celebração da contratação;

b) No caso de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte declarada(s) vencedora(s) com irregularidade fiscal e trabalhista nos termos da Lei Complementar 123/2006, **deixar(em) de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista** para fins de assinatura do Contrato;

13.2. A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a **3 (três) dias úteis**, contados da divulgação do aviso.

13.3. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e divulgação no endereço eletrônico www.piratininga.sp.gov.br.

13.4. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

14.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação em consonância com o disposto no artigo. 47 do “Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte” modificado pela Lei Complementar 147.

15. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

15.1. O objeto deverá ser entregue observando-se as condições e prazos dispostos no **Termo de Referência, Anexo I e no Instrumento de Contrato, Anexo III deste Edital**.

15.2. RECEBIMENTO DO OBJETO

15.3. O aceite do objeto, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital, verificados



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, Nº. 14 – Caixa Postal 50

Fone: (14) 3265-9530

CEP: 17490-090 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – Piratininga – São Paulo

site: www.piratininga.sp.gov.br - e-mail: licitacao@piratininga.sp.gov.br

posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

15.4. Os Setores solicitantes serão os competentes para a conferência dos serviços prestados, através de suas Coordenadorias ou por servidores designados.

16. FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em **30** (trinta) dias contados a partir da emissão do **Atestado de Recebimento**, diretamente, em conta corrente da Detentora/ Contratada mediante crédito aberto ou transferência bancária em conta corrente da eventual contratada junto ao Banco indicado na proposta, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital

16.2. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.

16.3. O pagamento será efetuado posteriormente à data do protocolo da nota fiscal, atestada por quem de competência junto a Prefeitura, a qual não poderá conter erros, rasuras, ou outros motivos que não permita sua leitura e entendimentos corretos. Ocorrendo quaisquer dos fatos, esta deverá ser refeita e novamente entregue no Setor de Empenho, ficando certo que seu prazo de vencimento será também modificado, sendo válido a partir de sua nova apresentação;

16.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

16.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.,

16.6. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município.

16.7. Para efeito de pagamento, a Detentora / Contratada encaminhará os documentos de cobrança para o **responsável pelo acompanhamento e recebimento**.

16.8. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Detentora / Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para o responsável pelo acompanhamento e recebimento **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**.

16.9. Caso a Detentora / Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

16.10. No caso de a Detentora / Contratada encontrar-se em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

16.11. No caso de a Detentora / Contratada encontrar-se em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

17. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1. A inexecução total ou parcial do contrato, assim como a ocorrência de qualquer das hipóteses constantes no artigo 78 ensejará a rescisão, na forma definida no artigo 79, acarretando as consequências enumeradas no artigo 80, todos da Lei Geral de Licitações, sem prejuízo das



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, N.º. 14 – Caixa Postal 50

Fone: (14) 3265-9530

CEP: 17490-090 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – Piratininga – São Paulo

site: www.piratininga.sp.gov.br - e-mail: licitacao@piratininga.sp.gov.br

penalidades a que aludem os artigos 86 a 88, do mesmo diploma legal.

17.2. Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindirá o contrato e poderá aplicar multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

17.3. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de até 10% (dez por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

- a) Não entrega de documentação exigida no Edital.
- b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
- c) Não manutenção da proposta.
- d) Comportamento inidôneo.
- e) Realização de fraude fiscal.

17.4. Ficará **impedida de licitar e contratar** com este Município, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no **artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, bem como aqueles acima relacionados.**

17.5. Também recairá a sanção do item acima, no caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração será aplicado ao licitante a sanção de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

17.6. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista no artigo 7º da Lei Federal 10520/02 acarreta ao punido a impossibilidade de participar de licitações e celebrar contratos com o órgão sancionador.

17.7. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

17.8. As sanções de que tratam os **itens 17.1, 17.3 e 17.4** e seguintes poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas na Lei Geral de Licitações

17.9. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

17.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

17.11. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impede que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas em Leis.

17.12. A aplicação das penalidades não impede a CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A contratada fica obrigada a cumprir os seguintes requisitos:

18.1. informar ao contratante, o horário previsto para cada aluno ou suas alterações para que possa ser feito o cadastro no transporte escolar

18.2. Cumprir o horário, trajeto e itinerário fixado pelo CONTRATANTE;

18.3. Buscar e levar os alunos nos locais determinados pelo CONTRATANTE;

18.4. Tratar com cortesia e urbanidade os alunos transportados, os servidores encarregados da coordenação do transporte, os monitores encarregados do acompanhamento do transporte e os fiscais do Município;

18.5. Responder, direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao CONTRATANTE, aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, Nº. 14 – Caixa Postal 50

Fone: (14) 3265-9530

CEP: 17490-090 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – Piratininga – São Paulo

site: www.piratininga.sp.gov.br - e-mail: licitacao@piratininga.sp.gov.br

alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa;

18.6. Cumprir as determinações do CONTRATANTE;

18.7. Alterar os itinerários e os horários, a pedido da Administração, assim como executar eventual itinerário não descrito no presente Edital, quando se relacionar a atividades extracurriculares a critério da Coordenadoria Municipal da Educação, com a consequente repactuação das alterações e dos valores acordados, quando for necessário;

18.8. Submeter os veículos à vistoria técnica semestral, em órgão ou empresa autorizada pela autoridade de trânsito e apresentar cópia ao contratante;

18.9. Manter os veículos de acordo com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito e demais normas aplicadas à espécie, inclusive quanto às novas disposições legais que venham a ser editadas;

18.10. Manter os veículos sempre limpos;

18.11. Manter os veículos em condições ideais de segurança;

18.12. Arcar com as despesas referentes aos serviços, objeto da presente licitação, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;

18.13. Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso aos veículos destinados à prestação dos serviços.

18.14. Manter atualizada a documentação exigida neste Edital, relativa aos veículos, para conferência dos Fiscais do Município.

18.15. Transportar os monitores de alunos indicados para acompanhar o transporte, na forma e local constante do itinerário determinados pelo Município.

18.16. Comparecer, sempre que solicitado, à Sede da Coordenadoria Municipal de Educação, em horário por ela estabelecido, a fim de receber orientações ou participar de reunião, com assuntos relacionados.

18.17. Em caso da existência de aluno(s) portador(es) de alguma deficiência física, em especial LOCOMOTORA, o transporte deverá ser adequado e atenda a demanda necessária, bem como, havendo a participação do trabalho realizado por Monitor.

18.18. Possuir um escritório estabelecido na cidade de Piratininga para que possam atender problemas de sua responsabilidade.

18.19. Receber reclamações sobre assuntos referentes ao transporte e apurá-las, caso não seja solucionado encaminhar a Coordenadoria Municipal de Educação;

18.20. Em caso de substituição de veículo(s) e/ou motorista(s) e/ou monitor(s), a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente o CONTRATANTE, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

18.21. Caso a contratada estragar, quebrar, ou ocorrer algo do gênero com seu veículo, é de sua responsabilidade a contratação de outro veículo para cumprir o itinerário.

18.22. O pagamento será efetivado mediante serviço executado total ou parcialmente e, se parcialmente justificar imediatamente a Coordenadoria Municipal de Educação, sujeitando-se a aceitação ou não da justificativa pela Coordenadoria.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A contratante fica obrigada a cumprir os seguintes requisitos:

19.1. Realizar o Cadastro dos alunos beneficiados pelo transporte oferecido;

19.2. Receber reclamações sobre o serviço e seus prestadores, e apura-las, realizando os encaminhamentos necessários;

19.3. Receber reclamações da CONTRATADA caso os problemas apresentados não forem solucionados;

19.4. Indicar os Pontos de embarque e desembarque;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, N.º. 14 – Caixa Postal 50

Fone: (14) 3265-9530

CEP: 17490-090 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – Piratininga – São Paulo

site: www.piratininga.sp.gov.br - e-mail: licitacao@piratininga.sp.gov.br

- 19.5. Comunicar alterações de alunos e possíveis mudanças;
- 19.6. Possuir em seus arquivos o endereço dos alunos sempre atualizados;
- 19.7. Atestar as medições dos serviços executados e encaminhá-las para pagamento;
- 19.8. Solicitar, sempre que julgar necessário, a substituição dos motoristas e/ou monitores, que não apresentarem desempenho condizente com as necessidades do Município, encaminhando para tanto, relatório à Contratada, para que substitua imediatamente;
- 19.9. Efetuar, mensalmente, o pagamento devido à Contratada, desde que corretamente prestados os serviços.

20. DA RESCISÃO

20.1. O Município de Piratininga poderá rescindir o instrumento contratual nas hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações no que couber, além das previstas neste Edital.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2. Das sessões públicas de processamento deste Pregão serão lavradas atas circunstanciadas

21.3. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado - Poder Executivo e nos sítio eletrônico; www.piratininga.sp.gov.br.

21.4. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema,

21.5. Os Licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, sob pena de desclassificação/inabilitação;

21.6. São anexos indissociáveis do presente Edital:

- **Anexo I** - Termo de Referência;
- **Anexo II** - Modelo de Credenciamento;
- **Anexo III** - Minuta do Instrumento de Contrato;
- **Anexo IV** - Modelo de proposta comercial;
- **Anexo V** - Declaração De Situação Regular Perante O Ministério Do Trabalho E Emprego (MTE)
- **Anexo VI** - Declaração Assegurando A Inexistência De Impedimento Legal Para Licitar Ou Contratar Com A Administração Pública
- **Anexo VII** - Declaração De Pleno Atendimento Aos Requisitos De Habilitação
- **Anexo VIII** - Declaração De Cumprimento Do Inciso XXXIII Do Art. 7º Da Constituição Federal
- **Anexo IX** - Modelo De Declaração De Enquadramento Como Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte
- **Anexo X** - Termo de Ciência e Notificação

22. DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Piratininga – Estado de São Paulo.

Piratininga, 17 de dezembro de 2019.

CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, Nº. 14 – Caixa Postal 50

Fone: (14) 3265-9530

CEP: 17490-090 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – Piratininga – São Paulo
site: www.piratininga.sp.gov.br - e-mail: licitacao@piratininga.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL nº 0xx/19

1- OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DO MUNICÍPIO DE PIRATININGA, COM MONITOR, CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR

- CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este Termo de Referência tem por objetivo descrever e especificar o produto a ser fornecido.

2 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	LINHA/ ROTA	ITINERÁRIO	TURNO	KM DIÁRIA ESTI- MADA	QUANTI- DADE DE ALUNO POR PERÍODO
1	01	PIRATININGA/ FAZ. STA. SILVÉRIA/ FAZ. GURANTÁ/ FAZ. BURACÃO/ FAZ. SÃO JOÃO/ FAZ. LÉO/ SÍTIO STO. ANTÔNIO/ CHÁCARA SÃO BENTO/ RANCHO SÃO BENEDITO/ CHÁCARA PARAÍSO/ FAZ. PROGRESSO/ FAZ. SÃO JOSÉ/ SÍTIO STA INÊS/ FAZ. PAU D'ALHO/ PIRATININGA	MANHÃ E TARDE	218	M = 11 T = 13
2	02	A ROTA 02 PERCORRE NO PERÍODO DA MANHÃ: PIRATININGA / FAZENDA MAZARELO / SÍTIO NOSSA SENHORA APARECIDA / FAZENDA SINZENTEL / FAZENDA AREIA BRANCA / RECANTO DIVIAN / CHÁCARA DOS PÔNEIS / FAZENDA SANTA AMÉRICA / CHÁCARA ALBA / SÍTIO PAU DÁLHO / FAZENDA ELIZABETH II / PIRATININGA / CHÁCARA COLASSO / RANCHO SANTA MARIA / PIRATININGA. (DA FAZENDA MAZARELO ATÉ A FAZENDA ELIZABETH II CARREGAM 09 ALUNOS E TRÁS PRÁ ESCOLA RETORNA NA CHÁCARA COLASSO E CARREGAM 06 ALUNOS, NO MOMENTO NÃO HÁ ALUNOS DO RANCHO SANTA MARIA E TRÁS PARA A ESCOLA)	MANHÃ E TARDE	223	M = 09 (1ª VIAGEM) M = 06 (2ª VIAGEM) T = 10
3	03	PIRATININGA/ ÁGUA DA FACA/ CHÁCARA DOIS IRMÃOS/ FAZ. FORQUILHA/ IRMÃOS SATO/ SÍTIO STA TEREZINHA/ SÍTIO SUNSET/ SÍTIO STO INÁCIO/ FAZ. STA EFIGÊNIA/ SÍTIO STO ANTÔNIO/ SÍTIO BRILHANTE/ FAZ. SÃO	MANHÃ E TARDE	345	M = 10 T = 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, Nº. 14 – Caixa Postal 50

Fone: (14) 3265-9530

CEP: 17490-090 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – Piratininga – São Paulo

site: www.piratininga.sp.gov.br - e-mail: licitacao@piratininga.sp.gov.br

		LUIS/ FAZ. SADIM/ FAZ. CANAÃ/ CHÁCARA BARREIRO/ PIRATININGA			
4	04	PIRATININGA/ RANCHO SH/ SÍTIO AABB/ CACHOEIRINHA/ ÁGUA DO PAIOL/ PEDRA BRANCA/ FAZ. GIRASSOL/ CEDRO/ FAZ. FORQUILHA/ FAZ. PARAÍSO/ RECANTO DA ALEGRIA/ SÍTIO BELA VISTA/ REAL VILLAGE/ PIRATININGA	MANHÃ E TARDE	340	M = 13 T = 12
5	05	PIRATININGA/ SÍTIO SÃO SEBASTIÃO/ FAZ. N. SENHORA DE FÁTIMA/ ÁGUA DO PAIOL/ FAZ. OSAJIMA/ MORADA DO SOL/ FAZ. GLÓRIA/ GRANJA IPÊ AMARELO/ SHANGRILÁ/ FAZ. STA RITA/ CATITO/ HARAS VIAMON/ FAZ. STA IZABEL/ CRITOLÂNDIA/ PIRATININGA	MANHÃ E TARDE	326	M = 08 T = 12
6	06	PIRATININGA/ HARAS LAGOA REAL/ RECANTO APRAZÍVEL/ BRANCO PERES/ FAZ. STA LUZIA/ FAZ. SHANGRILÁ/ CHÁCARA RECANTO DOS PÁSSAROS/ FAZ. DELGADO/ CHÁCARA N. SENHORA APARECIDA/ CRITOLÂNDIA/ FAZ. BOA ESPERANÇA/ MORRO REDONDO/ RECANTO FIGUEIREDO/ PIRATININGA	MANHÃ E TARDE	320	M = 11 T = 12
7	07	A ROTA 07 PERCORRE NO PERÍODO DA TARDE: PIRATININGA / GOLF / FAZENDA GLÓRIA / FAZENDA BANDEIRANTES / ÁGUA DA FACA / PEDACINHO DE CHÃO / CRITOLÂNDIA / RECANTO FIGUEIREDO / IRMÃOS SATO / FAZENDA SANTA IZABEL / LAGOINHA / CHÁCARA CRITOLÂNDIA / CHÁCARA VALE VERDE / BRASIL 500 / FAZENDA RECREIO / CEDRO / PIRATININGA / FAZENDA SANTA MARINA / REAL VILLAGE / PIRATININGA. (DO GOLF ATÉ O CEDRO NO PERÍODO DA TARDE CARREGAM 10 ALUNOS E TRÁS PARA A ESCOLA RETORNA NA FAZENDA SANTA MARINA E REAL VILLAGE TRANSPORTA 06 ALUNOS E TRÁS PARA A ESCOLA).	MANHÃ E TARDE	257	M = 11 T = 10 (1ª VIAGEM) M = 06 (2ª VIAGEM)
8	08	A ROTA 08 PERCORRE NO PERÍODO DA MANHÃ E TARDE: PIRATININGA / CHÁCARA BOM RETIRO / CHÁCARA 20 / RASTRO / FAZENDA PLANALTO / SÍTIO LAGOINHA / QUINTA ALAMANDRA / FAZENDA BANDEIRANTES / RANCHO CLAVIO / HARAS MR / CHÁCARA PARAÍSO / CHÁCARA MORAES / ÁGUA DA FACA / PIRATININGA / RECANTO DOS BANDEIRANTES / CAMPONESA /	MANHÃ, TARDE E NOITE	340	M = 12 (1ª VIAGEM) M = 04 (2ª VIAGEM) T = 13 (1ª VIAGEM) T = 03 (2ª VIAGEM) N = 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, Nº. 14 – Caixa Postal 50

Fone: (14) 3265-9530

CEP: 17490-090 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – Piratininga – São Paulo

site: www.piratininga.sp.gov.br - e-mail: licitacao@piratininga.sp.gov.br

		CONDOMÍNIO / PIRATININGA. (DA CHÁCARA BOM RETIRO ATÉ ÁGUA DA FACA CARREGAM 12 ALUNOS NO PERÍODO DA MANHÃ E 13 ALUNOS NO PERÍODO DA TARDE E TRÁS PARA A ESCOLA RETORNA NO RECANTO BANDEIRANTES, CAMPONESA E CONDOMÍNIO CARREGAM 13 ALUNOS PERÍODO DA MANHÃ E 03 ALUNOS NO PERÍODO DA TARDE E TRÁS PARA A ESCOLA)			
9	09	BRÁSÍLIA PAULISTA (EMEF MARIA JOSÉ DE CAMPOS VASQUES) A ROTA 09 PERCORRE: PIRATININGA / SANTO ANTONIO / SÍTIO TAPERÃO / FAZENDA CANDEIAS / SEDE DO HORTO / HORTO FLORESTAL / ESCOLA BRÁSÍLIA PAULISTA / SÍTIO LAGOINHA / CHÁCARA MEU CANTINHO / FAZENDA SÃO DOMINGOS / PIRATININGA. (DO SANTO ANTONIO ATÉ O HORTO FLORESTAL CARREGAM NA PRIMEIRA VIAGEM 11 ALUNOS E TRÁS PARA A ESCOLA DE BRÁSÍLIA PAULISTA, RETORNA NO SÍTIO LAGOINHA, CHÁCARA MEU CANTINHO E FAZENDA SÃO DOMINGOS E CARREGAM 09 ALUNOS E TRÁS PARA A ESCOLA DE BRÁSÍLIA PAULISTA).	MANHÃ	150	M = 11 (1ª VIAGEM) M = 09 (2ª VIAGEM)
10	10	PIRATININGA/ CHÁCARA COLINA/ SÍTIO TAPERÃO/ SÍTIO TAPERÃO II/ SÍTIO SÃO JOSÉ/ SÍTIO STA ANA/ SÍTIO MARIA NEUSA/ PESQUEIRO FABRI/ SÍTIO MONTE OLIVEIRA/ BACIA DOS POMBOS/ PIRATININGA	MANHÃ E TARDE	268	M = 09 T = 13
11	11	A ROTA 11 PERCORRE NO PERÍODO DA MANHÃ E TARDE: PIRATININGA / SÍTIO SANTA LUZIA / SÍTIO SITINHO / SÍTIO PALMEIRINHA / HARAS ZOPONI / FAZENDA SANTA ROSA / RUA BATALHA PORTAL / FAZENDA SANTA RITA / PIRATININGA / SÍTIO BALALAI / ÁGUAS VIRTUOSAS / CHÁCARA SANTA MARIA / HARAS DO CAMPO / CHÁCARA RENO / PIRATININGA. (DO SÍTIO SANTA LUZIA ATÉ A FAZENDA SANTA RITA CARREGA 08 ALUNOS NO PERÍODO DA MANHÃ E 14 ALUNOS NO PERÍODO DA TARDE E TRÁS PARA A ESCOLA, RETORNA NO SÍTIO BALALAI ATÉ A CHÁCARA RENO CARREGA 13 ALUNOS PERÍODO DA MANHÃ E 11 ALUNOS PERÍODO DA TARDE E TRÁS PARA A ESCOLA).	MANHÃ E TARDE	266	M = 08 (1ª VIAGEM) M = 13 (2ª VIAGEM) T = 14 (1ª VIAGEM) T = 11 (2ª VIAGEM)
12	13	PIRATININGA/ FAZ. GLÓRIA 2/ PARAÍSO/ CRISTOLÂNDIA/ RECANTO FIGUEIREDO/	MANHÃ E	210	M = 09 T = 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, Nº. 14 – Caixa Postal 50

Fone: (14) 3265-9530

CEP: 17490-090 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – Piratininga – São Paulo

site: www.piratininga.sp.gov.br - e-mail: licitacao@piratininga.sp.gov.br

		IRMÃOS SATO/ ABACATEIRO/ CHÁCARA DOMINGUES/ ÁGUA DA FACA/ CATITÓ/ ANGATU/ RECANTO CANTINHO DA ALEGRIA/ SÍTIO SADINHO/ SACOMAN/ FAZ. MARINA/ CHÁCARA CODORNA/ PIRATININGA	TARDE		
13	13	PIRATININGA/ STO ANTÔNIO/ HORTO FLORESTAL/ SÍTIO TAPERÃO/ FAZ. CANDEIAS/ CHÁCARA MEU CANTINHO/ SÍTIO BOM JESUS/ FAZ. SÃO DOMINGOS/ LAGOINHA	MANHÃ E TARDE	322	M = 09 T = 12
14	14	PIRATININGA/ STO ANTÔNIO/ FAZ. TAPERÃO/ FAZ. CANDEIAS/ CHÁCARA MEU CANTINHO/ FAZ. SÃO DOMINGOS/ EE EDUARDO VELHO FILHO/ EMEF JACYRA MOTTA MENDES	MANHÃ E TARDE	220	M = 12 T = 12

TIPO DE VEÍCULO: KOMBI OU SIMILAR **CAPACIDADE MÍNIMA DO VEÍCULO (LOTAÇÃO): 12 ALUNOS**

- Horário Inicial e final, compatíveis com as atividades escolares, chegando às escolas com antecedência de 15 minutos.
- Os alunos somente poderão ser transportados se estiverem sentados, com o cinto de segurança, ou seja, não será admitido o transporte de alunos em pé.

1.1. Os veículos deverão ter no máximo 12 (doze) anos de uso, ou seja, fabricação igual ou superior à 2007. (Desde que sejam aprovados em vistoria veicular, realizada pelo órgão de trânsito, conforme Lei vigente).

1.2. Os veículos destinados ao transporte de alunos, devem seguir as normas específicas, conforme determinado pela Portaria DETRAN nº 503, de 16 de março de 2009.

1.3. A empresa vencedora deverá ter veículo reserva para atender a rota caso haja danos em algum veículo, e o mesmo não possa executar o itinerário.

1.4. Havendo o interesse do Município em renovar o Contrato a ser firmado, o Contratado, obrigatoriamente, deverá para cada períodos futuros, apresentar veículo com a mesma característica, ou seja, com no máximo 12 (doze) anos de uso, sucessivamente aos anos que vir a ser prorrogado.

1.5. As rotas 02, 09 e 10 possui pedágio e as rotas 13 e 14 inseridas nessa licitação terão pedágio.

1.6. As rotas que possuírem alunos que demandem cuidados especiais, (cadeirantes ou mobilidade reduzida) deverão ser atendidas por veículos devidamente adaptados para o transporte dos mesmos, bem como monitores capacitados para o auxílio no embarque e desembarque conforme as necessidades dos alunos.

2. DAS LINHAS E DOS ROTEIROS:

2.1. Considera-se LINHA o itinerário a ser percorrido, conforme DESCRIÇÃO DA LINHA E ROTEIRO, constantes em cada um deles, respectivamente, iniciando-se no local de saída conforme o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, Nº. 14 – Caixa Postal 50

Fone: (14) 3265-9530

CEP: 17490-090 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – Piratininga – São Paulo

site: www.piratininga.sp.gov.br - e-mail: licitacao@piratininga.sp.gov.br

mencionado, devendo chegar até ao destino, ida e volta.

2.2. O rol de linhas e respectivas quilometragens existentes são meramente exemplificativos, e foi elaborado com base na execução dos serviços prestados durante o **Exercício de 2014 e até este período de 2019.**

2.3. Em decorrência de formaturas, mudança de série ou transferência de alunos, as linhas poderão apresentar diferença de quilometragem que será aferida ao longo da execução dos serviços conforme medição para pagamento, e conseqüentemente alteradas.

2.4. As linhas poderão ser a todo tempo modificadas, os itinerários e os horários poderão ser alterados e até mesmo a quilometragem acrescida, tudo a critério da Administração, e dentro dos limites previstos em Lei.

2.5. As linhas poderão ser suprimidas pela Administração caso haja interesse público, podendo a qualquer momento serem substituídas por veículos de propriedade do Município ou até mesmo extintas caso haja interesse da Administração, sem que com isso caiba qualquer direito a indenização por parte da(s) empresa(s) contratada(s).

2.6. As Contratadas poderão executar eventual itinerário não descrito no presente Edital, quando se relacionar a atividades extracurriculares a critério da Coordenadoria Municipal da Educação, com a conseqüente repactuação das alterações e dos valores acordados, quando for necessário, e dentro dos limites previstos em Lei.

3. DAS CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS:

3.1. Os veículos de transporte deverão estar em perfeito estado de conservação sob pena de desclassificação da licitante, tal condição será aferida pela Coordenadoria de Educação do Município e por Mecânico Municipal, por meio de vistoria a ser realizada antes da assinatura do Contrato.

3.2. Os veículos deverão ter no máximo **12 (doze) anos de uso** (desde que aprovado em vistoria veicular dos órgãos competentes)

3.3. Os veículos deverão obedecer a toda a legislação de trânsito em vigor devendo possuir dístico escolar; tacógrafo, lanterna de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha, dispostas na extremidade superior da parte traseira; pneus, sinalização e demais itens e equipamentos de segurança exigidos pela legislação, em bom estado de conservação; certificado de licenciamento do veículo em dia; registro do veículo como de passageiros; comprovante de pagamento do Seguro DPVAT; vistoria técnica, em órgão ou empresa autorizada pela autoridade de trânsito.

4. DOS CONDUTORES E SUAS OBRIGAÇÕES:

4.1. Os condutores deverão obedecer aos limites estabelecidos na legislação de trânsito vigor, deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação na **Categoria “D” ou “E”** e possuir no mínimo 21 (vinte e um) anos de idade.

4.2. Os condutores deverão cumprir a norma estabelecida no art. 138, IV, do CTB; possuir certificado de curso especializado para transporte de escolares, curso especializado em transporte coletivo no caso de transporte suburbano, bem como certidão negativa de registro de distribuição criminal, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores.

4.3. Estarem devidamente trajados, portando crachá com sua identificação e documento.

4.4. Somente transportar os alunos desde que sentados, individualmente em cada poltrona (banco) e com o uso de cinto de segurança.

4.5. Não transitar em estradas e rodovias em velocidade acima do estipulado e permitido pelo Código de Trânsito Brasileiro.

4.6. Não transportar pessoas e outros produtos que não sejam os alunos e seus pertences.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, N.º. 14 – Caixa Postal 50

Fone: (14) 3265-9530

CEP: 17490-090 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – Piratininga – São Paulo

site: www.piratininga.sp.gov.br - e-mail: licitacao@piratininga.sp.gov.br

5. DOS MONITORES DE TRANSPORTE ESCOLAR E SUAS OBRIGAÇÕES:

5.1. A empresa contratada deverá possuir obrigatoriamente no mínimo 01 (um) monitor de transporte escolar, por veículo, com maioria civil, devidamente capacitado para a função, para atender aos alunos, devendo, quando necessário, auxiliar no embarque e desembarque, conforme suas necessidades educacionais e especiais (cadeirante, dificuldade locomotora e outros), nos termos do Decreto Estadual nº 48.631/04 c/c artigo 2º, da Resolução Estadual SEE nº 27/2011.

5.2. O Monitor de Transporte Escolar deverá apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos (Resolução Estadual SEE nº 28/2011 – Artigo 1º, §2º, item 2).

5.3. O Monitor de Transporte Escolar deverá apresentar-se devidamente identificado com crachá e colete contendo o dístico MONITOR, e com aparência pessoal adequada (Resolução Estadual SEE nº 28/2011 – Artigo 1º, §2º, item 3).

5.4. O Monitor de Transporte Escolar deverá portar rádio de comunicação ou telefone celular (Resolução Estadual SEE nº 28/2011 – Artigo 1º, §2º, item 4).

5.5. O Monitor de Transporte Escolar deverá prestar esclarecimentos, sempre que solicitado, de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte (Resolução Estadual SEE nº 28/2011 – Artigo 1º, §2º, item 5).

5.6. O Monitor de Transporte Escolar deverá contatar regularmente o diretor ou responsável pela unidade escolar, ou com o gestor do convênio de transporte, mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação dos serviços (Resolução Estadual SEE nº 28/2011 – Artigo 1º, §2º, item 6).

6. DAS RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA:

6.1. A contratada fica obrigada a cumprir os seguintes requisitos:

6.1.1. Cumprir o horário, trajeto e itinerário fixado pelo CONTRATANTE;

6.1.2. Buscar os alunos nos locais determinados pelo CONTRATANTE;

6.1.3. Tratar com cortesia e urbanidade os alunos transportados, os servidores encarregados da coordenação do transporte e os fiscais do Município;

6.1.4. Responder, direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao CONTRATANTE, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa;

6.1.5. Cumprir as determinações do CONTRATANTE;

6.1.6. Submeter os veículos à vistoria técnica semestral, em órgão ou empresa autorizada pela autoridade de trânsito;

6.1.7. Manter os veículos de acordo com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito e demais normas aplicadas à espécie, inclusive quanto às novas disposições legais que venham a ser editadas;

6.1.8. Manter os veículos sempre limpos;

6.1.9. Manter os veículos em condições ideais de segurança;

6.1.10. Arcar com as despesas referentes aos serviços, objeto da presente licitação, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;

6.1.11. Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso aos veículos destinados à prestação dos serviços.

6.1.12. Manter atualizada a documentação exigida neste edital, relativa aos veículos, para conferência dos Fiscais do Município.

6.1.13. Transportar os monitores de alunos indicados para acompanhar o transporte, na forma e local constante do itinerário determinados pelo Município.

6.2. A contratada fica proibida de subcontratar os serviços contratados a partir desta licitação, sendo somente permitida a locação de veículos de terceiros para atender a necessidades decorrentes de urgências ou emergências que tornem o veículo utilizado para o transporte inoperante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, N.º. 14 – Caixa Postal 50

Fone: (14) 3265-9530

CEP: 17490-090 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – Piratininga – São Paulo

site: www.piratininga.sp.gov.br - e-mail: licitacao@piratininga.sp.gov.br

6.3. Todos os Itinerários terão seus inícios a partir da Garagem Municipal.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O **Gestor do Contrato** anotará todas as ocorrências determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados. Assim como acompanhar a execução e vencimento do mesmo.

Para fins de emissão da nota fiscal/fatura, a futura contratada deverá observar o seguinte cadastro: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA, CNPJ 46.137.451/0001-76, situada a Praça Dr. Mario Ribeiro da Silva, 14 – CEP 17490-000 – Centro, Piratininga - Estado de São Paulo.

O preço permanecerá fixo e irrevogável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, N° 14 – Caixa Postal 50

Fone: (14) 3265-9530

CEP: 17490-090 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – Piratininga – São Paulo

site: www.piratininga.sp.gov.br - e-mail: licitacao@piratininga.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N° 0xx/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0xx/2019

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

At. - Comissão Permanente de Licitações

[INSERIR NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA], devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº [INSERIR NÚMERO DO CNPJ], com sede na [INSERIR ENDEREÇO DA SEDE], por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) [INSERIR NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [INSERIR NUMERO DO RG DO REPRESENTANTE LEGAL] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [INSERIR NÚMERO DO CPF DO REPRESENTANTE LEGAL] nomeia e credencia O Sr. [INSERIR NOME COMPLETO DO CREDENCIADO], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [INSERIR NUMERO DO RG DO CREDENCIADO] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [INSERIR NÚMERO DO CPF DO CREDENCIADO], para agir como seu legítimo representante EM TODOS OS ATOS que devam ser praticados com relação à PREGÃO PRESENCIAL nº 0XX/2019, realizada pelo **MUNICÍPIO DE PIRATININGA**, podendo assinar toda e qualquer documentação, DESISTIR e INTERPOR RECURSO, receber comunicados, intimações, dentre outros necessários ao bom e fiel cumprimento deste encargo.

E por ser a expressão da verdade, firma o presente.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2019.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

(N° do CNPJ da Empresa)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa

Obs: Não sendo o outorgante sócio/proprietário deverá ser juntada procuração que demonstre poderes para tal ato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, N.º. 14 – Caixa Postal 50

Fone: (14) 3265-9530

CEP: 17490-090 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – Piratininga – São Paulo

site: www.piratininga.sp.gov.br - e-mail: licitacao@piratininga.sp.gov.br

ANEXO III

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRATININGA E...

Minuta CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º /

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DO MUNICÍPIO DE PIRATININGA, COM MONITOR, CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA E A EMPRESA _____ . PROCESSO N.º ____/____/____ - Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PIRATININGA, CNPJ 46.137.451/0001-76**, sito à Praça Dr Mário Ribeiro da Silva, 14, neste ato **representado** por seu **Prefeito Municipal CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**, brasileiro, casado, Bacharel, portador da Cédula de Identidade com RG n.º 22.415.690-1, inscrito na Secretaria da Receita Federal com CPF n.º 145.798.658-20, residente e domiciliado na Rua Anchieta, n.º 55, Centro, na Cidade de Piratininga, do Estado de Sao Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, CNPJ n.º _____, estabelecida na _____, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, tendo em vista o constante e decidido no processo n.º _____, doravante denominado por **PROCESSO**, em decorrência do Pregão Presencial n.º ____/_____, de ____/____/, firmam o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições constantes no seu respectivo **EDITAL**, e as demais cláusulas constantes deste instrumento:, nos termos e sujeitas as partes as normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a legislação específica e normas regulamentares, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1. Constitui objeto do presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DO MUNICÍPIO DE PIRATININGA, COM MONITOR, CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR**, conforme especificações e quantitativos a seguir discriminados, em conformidade com os anexos constantes do EDITAL.

ITEM	LINHA/ ROTA	ITINERÁRIO	TURNO	KM DIÁRIA ESTI- MADA	QUANTI- DADE DE ALUNO POR PERÍODO
1	xx		xx	xx	xxx
2					
3					

CLAUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO:

- 2.1. A licitação seguiu as normas aplicáveis pela Lei Geral de Licitações, Lei Geral do Pregão e Lei Complementar 147 que alterou a Lei Complementar 123.

CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO:

- 3.1. As rotas e horários estabelecidos no **ANEXO I** para a execução deste objeto deverão ser rigorosamente cumpridos.
- 3.2. A licitante vencedora será responsável pelo combustível, alimentação, uniformes, despesas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, N.º. 14 – Caixa Postal 50

Fone: (14) 3265-9530

CEP: 17490-090 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – Piratininga – São Paulo

site: www.piratininga.sp.gov.br - e-mail: licitacao@piratininga.sp.gov.br

trabalhistas e manutenção do veículo

CLAUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

4.1. Os produtos serão recebidos, no horário de 08:00 as 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

4.1.1. Quando se tratar de situação de urgência, poderá ser realizado o recebimento de produtos, em dias e horários diversos, atendendo ao interesse do município.

4.2. No ato da entrega dos produtos constantes no item 1.1. da Clausula Primeira do CONTRATO, o responsável atestará o recebimento no verso da nota, ou cupom para posterior conferência.

4.3. Os produtos recepcionados serão objeto de inspeção, em conformidade com o estabelecido no Item 1.1 e do Termo de Referência anexo I do EDITAL.

4.4. O aceite do objeto, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital, verificados posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no artigo 18, da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

4.5. Os Setores solicitantes serão os competentes para o recebimento e conferência dos produtos no ato da entrega, através de suas Coordenadorias ou por servidores designados.

4.6. A vistoria do veículo adquirido junto a empresa vencedora deverá ser realizada no mínimo, da seguinte forma: checando se todos os itens constantes na descrição técnica do mesmo estão contemplados fisicamente no material entregue. Após este procedimento será dado o recebimento provisório no documento fiscal (de entrega obrigatória) e liberada a empresa vencedora da vistoria.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES:

5.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1.1. A contratada fica obrigada a cumprir os seguintes requisitos:

5.1.2. Cumprir o horário, trajeto e itinerário fixado pelo CONTRATANTE;

5.1.3. Buscar e levar os alunos nos locais determinados pelo CONTRATANTE;

5.1.4. Tratar com cortesia e urbanidade os alunos transportados, os servidores encarregados da coordenação do transporte, os monitores encarregados do acompanhamento do transporte e os fiscais do Município;

5.1.5. Responder, direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao CONTRATANTE, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa;

5.1.6. Cumprir as determinações do CONTRATANTE;

5.1.7. Alterar os itinerários e os horários, a pedido da Administração, assim como executar eventual itinerário não descrito no presente Edital, quando se relacionar a atividades extracurriculares a critério da Coordenadoria Municipal da Educação, com a consequente repactuação das alterações e dos valores acordados, quando for necessário;

5.1.8. Submeter os veículos à vistoria técnica semestral, em órgão ou empresa autorizada pela autoridade de trânsito;

5.1.9. Manter os veículos de acordo com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito e demais normas aplicadas à espécie, inclusive quanto às novas disposições legais que venham a ser editadas;

5.1.10. Manter os veículos sempre limpos;

5.1.11. Manter os veículos em condições ideais de segurança;

5.1.12. Arcar com as despesas referentes aos serviços, objeto da presente licitação, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;

5.1.13. Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso aos veículos destinados à prestação dos serviços.

5.1.14. Manter atualizada a documentação exigida neste Edital, relativa aos veículos, para conferência dos Fiscais do Município.

5.1.15. Transportar os monitores de alunos indicados para acompanhar o transporte, na forma e local constante do itinerário determinados pelo Município.

5.1.16. Comparecer, sempre que solicitado, à Sede da Coordenadoria Municipal de Educação, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, Nº. 14 – Caixa Postal 50

Fone: (14) 3265-9530

CEP: 17490-090 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – Piratininga – São Paulo

site: www.piratininga.sp.gov.br - e-mail: licitacao@piratininga.sp.gov.br

horário por ela estabelecido, a fim de receber orientações ou participar de reunião, com assuntos relacionados.

5.1.17. Em caso da existência de aluno(s) portador(es) de alguma deficiência física, em especial LOCOMOTORA, o transporte deverá ser adequado e atenda a demanda necessária, bem como, havendo a participação do trabalho realizado por Monitor.

5.1.18. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas resultantes da execução do presente CONTRATO.

5.1.19. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.

5.1.20. A CONTRATADA deverá manter atualizados durante toda a execução do CONTRATO, os comprovantes de regularidade perante a Previdência Social, FGTS e Fazenda Nacional.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.2. A contratante fica obrigada a cumprir os seguintes requisitos:

5.3. Realizar o Cadastro dos alunos beneficiados pelo transporte oferecido;

5.4. Receber reclamações sobre o serviço e seus prestadores, e apura-las, realizando os encaminhamentos necessários;

5.5. Indicar os Pontos de embarque e desembarque;

5.6. Comunicar alterações de alunos e possíveis mudanças;

5.7. Possuir em seus arquivos o endereço dos alunos sempre atualizados;

5.8. Atestar as medições dos serviços executados e encaminhá-las para pagamento;

5.9. Solicitar, sempre que julgar necessário, a substituição dos motoristas e/ou monitores, que não apresentarem desempenho condizente com as necessidades do Município, encaminhando para tanto, relatório à Contratada;

5.10. Efetuar, mensalmente, o pagamento devido à Contratada, desde que corretamente prestados os serviços.

CLAUSULA SÉXTA - DO PERÍODO DE GARANTIA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1. DO PERÍODO DE GARANTIA:

6.1.1. O período de garantia dos produtos obedecerá a legislação vigente.

6.2. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.2.1. A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses. O transporte deverá ser executado por **12 (doze) meses**, excluindo-se o período de férias, a partir da data da assinatura do contrato, conforme orientação obtida através da Coordenadoria da Educação.

6.2.2. O contrato poderá ter sua vigência renovada por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto na Lei nº 8.666/93, a critério exclusivo da Prefeitura.

CLAUSULA SÉTIMA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

7.1. DO PREÇO:

7.1.1. O valor unitário do item xx do presente Contrato é de R\$ _____ (_____);

7.1.2. O Valor Total do presente Contrato é de R\$ _____ (_____);

7.1.3. No preço cotado e contratado já estão incluídos: impostos, contribuições, taxas, frete, transporte e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

7.1.4. **O preço contratado poderá sofrer reajuste somente a partir do 13º (décimo terceiro) mês de vigência da contratação, desde que haja disponibilidade orçamentária para tal fim e as partes convenham quanto ao índice de reajustamento a ser aplicado (INPC/IBGE) em face da desvalorização da moeda ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.**

7.2. DO PAGAMENTO:

7.2.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, N.º. 14 – Caixa Postal 50

Fone: (14) 3265-9530

CEP: 17490-090 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – Piratininga – São Paulo

site: www.piratininga.sp.gov.br - e-mail: licitacao@piratininga.sp.gov.br

o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais.

7.2.2. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

7.2.3. O pagamento será efetuado nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

7.2.4. Despesa maior que R\$ 8.000,00: até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

7.2.5. Despesa igual ou menor que R\$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei n.º. 8.666/93: até o 5º (quinto) dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.

7.2.6. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

7.2.7. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere as retenções tributárias.

7.2.8. A CONTRATADA, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15/12/2004 (substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB n.º 791, de 10 de dezembro de 2007). Caso não o faça, ficará sujeita a retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

7.2.9. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida a CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 8.2.1, que recomeçará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação.

7.2.10. O pagamento fica condicionado a prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.

7.2.11. A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. E devida desde a data limite fixada no CONTRATO para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

7.2.12. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

7.3. DO REAJUSTE:

7.3.1. O valor inicial cotado e contratado será fixo e irremovível nos primeiros 12 (doze) meses de vigência. Podendo sofrer reajuste somente a partir do 13º (décimo terceiro) mês de vigência da contratação, desde que haja disponibilidade orçamentária para tal fim e as partes convenham quanto ao índice de reajustamento a ser aplicado (INPC/IBGE) em face da desvalorização da moeda ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, N.º. 14 – Caixa Postal 50

Fone: (14) 3265-9530

CEP: 17490-090 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – Piratininga – São Paulo

site: www.piratininga.sp.gov.br - e-mail: licitacao@piratininga.sp.gov.br

CLAUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

8.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente CONTRATO, correrão a conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município. No exercício de 2019 correrá a conta a seguir especificada:

FICHA	FONTE DE RECURSOS	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DA DESPESA
129	02	12.361.0214.2291.0000	3.3.90.39.00
130	05	12.361.0214.2296.0000	3.3.90.39.00
382	95	12.361.0214.2296.0000	3.3.90.39.00
132	05	12.361.0214.2304.0000	3.3.90.39.00
136	01	12.361.0214.2434.0000	3.3.90.39.00

CLAUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida garantia nos termos do Edital.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1. As penalidades as quais fica sujeita a CONTRATADA, em caso de inadimplência, são as seguintes:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa; e

10.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a União pelo prazo de até 2 (dois) anos.

10.2. Este Município utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

10.2.1. Nas inexecuções totais: multa indenizatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

10.2.2. Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

a) Não entrega de documentação exigida no Edital.

b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.

c) Não manutenção da proposta.

d) Comportamento inidôneo.

e) Realização de fraude fiscal.

10.2.3. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,5% (cinco décimos por cento), calculada a base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 20% (vinte por cento) do valor da obrigação.

10.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

10.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor total corresponde ao valor descrito no subitem

10.4.1. da Cláusula Oitava do presente CONTRATO.

10.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da CONTRATADA, sujeita-la-á, também, as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA ONZE - DA RESCISÃO:

11.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará a CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

11.2. O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

11.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará a CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.

11.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, N.º. 14 – Caixa Postal 50

Fone: (14) 3265-9530

CEP: 17490-090 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – Piratininga – São Paulo

site: www.piratininga.sp.gov.br - e-mail: licitacao@piratininga.sp.gov.br

11.5. Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DOZE - DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A CONTRATANTE fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO. O **Gestor do Contrato** anotarás todas as ocorrências determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados. Assim como acompanhar a execução e vencimento do mesmo.

12.1.1. Para o acompanhamento e fiscalização do objeto deste contrato ficam abaixo designados as senhoras:

GESTORA	FISCAL
Jussara Maria Paganini Ferreira	Marilu Mizue Nakamura de Oliveira

CLAUSULA TREZE - DA PUBLICAÇÃO:

13.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, o presente CONTRATO será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, na forma de extrato.

CLAUSULA QUATORZE - DO FORO:

14.1. Para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o FORO DA COMARCA DE PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente CONTRATO, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Piratininga, XX de XXXXX de 2019.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA**

CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS

Prefeito Municipal

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome: _____

RG n.º: _____

CPF n.º: _____

Nome: _____

RG n.º: _____

CPF n.º: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, N° 14 – Caixa Postal 50

Fone: (14) 3265-9530

CEP: 17490-090 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – Piratininga – São Paulo

site: www.piratininga.sp.gov.br - e-mail: licitacao@piratininga.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 0xx/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0xx/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DO MUNICÍPIO DE PIRATININGA, COM MONITOR, CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR, em conformidade com as especificações e condições constantes do Termo de Referência, o qual integra o Presente Edital como Anexo I.

[NOME DA LICITANTE], inscrita no CNPJ/MF sob o n° [•], situada na **[RUA/AVENIDA/ALAMEDA/ESTRADA]**, **[BAIRRO]**, **CEP [CEP]**, **[CIDADE]**, **[ESTADO]**, neste ato representada por/pelo(a) senhor(a) [•], portador(a) da Cédula de Identidade RG n° [•] e inscrito(a) no CPF/MF sob o n° [•], apresenta ao Pregoeiro, a Comissão

Julgadora/Equipe de Apoio do ao Pregão Presencial de numeração destacada supra sua proposta comercial para fins de participação no certame.

ITEM	LINHA/ ROTA	ITINERÁRIO	TURNO	KM DIÁRIA ESTI- MADA	TIPO DE VEÍCULO	VALOR POR KM	VALOR TOTAL
1	xx		xx	xx	xxx		
2							
3							

* poderá ser utilizada até 2 casas decimais depois da virgula.

OBSERVAÇÕES PERTINENTES

- 1) Os preços acima são finais e neles estão incluídos todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como, encargos sociais, transporte, mão-de-obra, equipamentos, assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, tributos ou quaisquer outras incidências;
- 2) A presente proposta é válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data máxima para sua apresentação;
- 3) Estamos cientes de que os pagamentos seguirão as regras do Edital referente a esta ao Pregão Presencial.
- 4) Os pagamentos deverão ser efetuados na Instituição financeira _____ S.A, AG _____ CC _____ CIDADE _____ em que somos correntistas.
- 5) A titularidade da conta corrente informada esta em nome da empresa.
- 6) Estou ciente de que as entregas deverão ocorrer em **até 30 (trinta) dias corridos** contados da data de assinatura do **Contrato**, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela Detentora / Contratada, para serem submetidos à apreciação superior;
- 7) **Prazo de garantia:** _____ (_____) meses contados da data de emissão da Nota Fiscal (mínimo de 12 meses).
- 8) Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa (N° do CNPJ da empresa)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, N.º. 14 – Caixa Postal 50

Fone: (14) 3265-9530

CEP: 17490-090 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – Piratininga – São Paulo

site: www.piratininga.sp.gov.br - e-mail: licitacao@piratininga.sp.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 0XX/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0XX/2019

[INSERIR NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA], devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º [INSERIR NÚMERO DO CNPJ], por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) [INSERIR NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º [INSERIR NUMERO DO RG DO REPRESENTANTE LEGAL] e inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º [INSERIR NÚMERO DO CPF DO REPRESENTANTE LEGAL], **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego e, no que se refere à observação do disposto no inciso XXXIII, do art. 7.º, da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (.....).

Observação: somente em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2019.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

(N.º do CNPJ da Empresa)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 0XX/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0XX/2019

[INSERIR NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA], devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º [INSERIR NÚMERO DO CNPJ], por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) [INSERIR NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º [INSERIR NUMERO DO RG DO REPRESENTANTE LEGAL] e inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º [INSERIR NÚMERO DO CPF DO REPRESENTANTE LEGAL], **DECLARA**, sob as penas da lei, a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2019.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa (N.º do CNPJ da Empresa)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, N.º. 14 – Caixa Postal 50

Fone: (14) 3265-9530

CEP: 17490-090 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – Piratininga – São Paulo

site: www.piratininga.sp.gov.br - e-mail: licitacao@piratininga.sp.gov.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 0XX/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0XX/2019

[INSERIR NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA], devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º [INSERIR NÚMERO DO CNPJ], com sede na [INSERIR ENDEREÇO DA SEDE], por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) [INSERIR NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º [INSERIR NUMERO DO RG DO REPRESENTANTE LEGAL] e inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º [INSERIR NÚMERO DO CPF DO REPRESENTANTE LEGAL], **DECLARA** expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame Pregão Presencial n.º xx/2019, realizado pelo **MUNICÍPIO DE PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO**, bem como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2019.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

(N.º do CNPJ da Empresa)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, N.º. 14 – Caixa Postal 50

Fone: (14) 3265-9530

CEP: 17490-090 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – Piratininga – São Paulo

site: www.piratininga.sp.gov.br - e-mail: licitacao@piratininga.sp.gov.br

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO

ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n.º (MATRIZ)
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a).....
portador(a) da Carteira de Identidade - RG n.º..... e do CPF
n.º.....DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27,
da Lei federal n.º 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal,
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de
qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Em,.....de.....de 20....

.....
(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, N.º. 14 – Caixa Postal 50

Fone: (14) 3265-9530

CEP: 17490-090 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – Piratininga – São Paulo

site: www.piratininga.sp.gov.br - e-mail: licitacao@piratininga.sp.gov.br

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() **MICROEMPRESA** – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2019.

Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, N.º. 14 – Caixa Postal 50

Fone: (14) 3265-9530

CEP: 17490-090 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – Piratininga – São Paulo

site: www.piratininga.sp.gov.br - e-mail: licitacao@piratininga.sp.gov.br

ANEXO X

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ N.º OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, N.º. 14 – Caixa Postal 50

Fone: (14) 3265-9530

CEP: 17490-090 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – Piratininga – São Paulo

site: www.piratininga.sp.gov.br - e-mail: licitacao@piratininga.sp.gov.br

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.